

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
EDITAL	2
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	2
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	2
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	7
PORTARIA	7
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	7
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	8
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	8
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	9
EDITAL	10
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	10
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025-002.3/2025	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025-002.2/2025	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2025	12

CHEFE DE GABINETE**EDITAL****EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 8 FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____

_____. Montes Altos – MA ____ de _____
de _____
_____ Assinatura NOME

COMPLETO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE

CULTURAL: CPF/CNPJ: CATEGORIA: RECURSO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____

_____. Montes Altos – MA ____ de _____
de _____
_____ Assinatura NOME

COMPLETO

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 183gvmev69420250224160248

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA

POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Montes Altos - MA Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Montes Altos - MA. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Montes Altos - MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro em categoria única com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Montes Altos – MA. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Montes Altos – MA. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. 1.1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados Será premiado 01

agente ou iniciativa cultural. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.2. Valor da premiação O agente cultural selecionado receberá a premiação única de R\$ 1.609,46 (milseiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos). O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R\$ 1.609,46 (mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal No 105, de 12 de Novembro de 2024. ORIGEM DO RECURSO: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022; Natureza da despesa: 3.3.90.31.00. Prazo de inscrição De 8 horas do dia 24 de fevereiro até as 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.

1.3. Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Montes Altos – MA há pelo menos 02 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

1.4. Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa

de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.6 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

2. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ? Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais? Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos? Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação? Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever O agente cultural deve encaminhar por meio de O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a seguinte documentação obrigatória a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo 2); b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Montes Altos - MA de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios

da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Atenção! Ao inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto no 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) Mulheres ou pessoa LGBTQI+ A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos

aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivas

As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.] As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 6 e Anexo 7.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão por 2 pareceristas externos contratados e 2 servidores da secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou

cultural do município de Montes Altos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Montes Altos e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Montes Altos - MA. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail ribeiraodasartesprojetos@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Montes Altos-MA.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos: I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.:

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedidas na sede da prefeitura IV. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico (impresso) na Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos: V. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); VI. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> VII. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedidas na sede da prefeitura VIII. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - documento pessoal do representante legal que contenha

RG e CPF (Ex.:Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho,etc);II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicascom fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunalde Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (semCNPJ):I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.:Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira deTrabalho, etc);II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas àresidência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outrosagentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 7.2. Recursos da etapa de Habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretáriomunicipal de Cultura e Comunicação, que deve ser apresentado por meio físico ndasede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar dapublicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útilposterior à publicação.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. pós o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação serádivulgado no Diário Oficial do Município de Montes Altos -MAApós essa etapa, não caberá mais recurso.8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURALFinalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.9. DISPOSIÇÕES FINAIS9.1. Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br/>O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o

dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis. 9.2. Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ribeiraodasartesprojetos@gmail.com e telefone 99 99200-0238. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação 9.3. Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 ano após a publicação do resultado final. 9.4. Anexos do Edital Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo 1 – Categorias Anexo 2 - Formulário de Inscrição Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo 8 – Formulário de Recurso EDITAL DE PREMIAÇÃO No 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) ANEXO 1 CATEGORIAS 1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R\$ 1.609,46 (mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos) 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Vagas ampla concorrência Cotas pessoas negras Cotas pessoas indígenas Pessoas com Deficiência Total de vagas Valor do prêmio Valor total 1 x x x x R\$ 1.609,46 R\$ 1.609,46 3. CATEGORIA ÚNICA CULTURA POPULAR Culturas Populares: Danças regionais; folgadas; capoeira; hiphop; funk; outras expressões artísticas culturais afro-brasileiras; culturas dos povos indígenas; culturas dos povos nômades; culturas quilombolas; carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas. EDITAL DE PREMIAÇÃO No 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; • Não atendimento do critério - 0 pontos. DICA

PARA O ENTE FEDERATIVO! ESTE É UM ROL EXEMPLIFICATIVO. O ENTE FEDERATIVO PODE CRIAR DIFERENTES CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima A Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) 10 B Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc 10 C Contribuição à população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) 10 D Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc 10 PONTUAÇÃO TOTAL: 40 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação F Agente cultural do gênero feminino 5 G Agente cultural negro ou indígena 5 H Agente cultural com deficiência 5 I Agente cultural residente em regiões da zona rural ou bairros de periferia 5 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação J Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas 5 K Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres 5 L Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões da zona rural ou bairros de periferia 5 M Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS ? A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO Levando em consideração a relevância cultural da totalidade do projeto. • Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios,

demodo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. ? Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. ? Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1. PROPONENTE COM MAIOR TEMPO COMPROVADO DE TRABALHO ARTÍSTICO; 2. SORTEIO? Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. ? A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: jn1g6vb9pg720250224160227

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 6 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas) Eu, _____

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informa-se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: yhysv0psmq220250224160256

PORTARIA

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA

POPULARPREMIAÇÃOPARAAGENTESCULTURAISS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)ANEXO 5TERMO DE PREMIAÇÃO
CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL:Nº DO
CPF OU CNPJ:DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE
CULTURAL:BANCO_____AGÊ
NCIA_____DIGITO_____CONTA
CORRENTE_____DIGITO_____ Declaro que
recebi a quantia R\$ 1.609,46 (mil seiscentos e nove reais e
quarenta e seis centavos), na presente data, relativa ao
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA
POPULAR Montes Altos – MA
_____de_____de 2025 NOME:
ASSINATURA_____

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: jeuer8kmzvj20250224160242

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAISS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)ANEXO 4DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURALOBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO:_____

_____NOME DO REPRESENTANTE
INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:RG_____

CPF_____E-MAIL_____

TELEFONE_____As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações,

receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO
INTEGRANTECPFASSINATURAS Montes Altos –
MA, ____ de _____2025

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: dkoy7wgqjif20250224160230

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAISS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)ANEXO 3CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! ESTE É UM ROL EXEMPLIFICATIVO. O ENTE FEDERATIVO PODE CRIAR DIFERENTES CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOSIdentificação do CritérioDescrição do CritérioPontuação MáximaAReconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) 10 BIntegração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc 10 CContribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) 10 DContribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc 10PONTUAÇÃO TOTAL: 40Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAISS PESSOAS FÍSICASIdentificação do Ponto ExtraDescrição do Ponto ExtraPontuação FAgente cultural

do gênero feminino 5GAgente cultural negro ou indígena 5HAgente cultural com deficiência 5IAgente cultural residente em regiões da zona rural ou bairros de periferia 5PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL20 PONTOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJIdentificação do Ponto ExtraDescrição do Ponto ExtraPontuação JPessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas 5KPessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres 5LPessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões da zona rural ou bairros de periferia 5 MPessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL20 PONTOSA pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO Levando em consideração a relevância cultural da totalidade do projeto.Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.Em caso de empate, sera?o utilizados para fins de classificac?a?o dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso nenhum dos crite?rios acima elencados seja capaz de promover o desempate sera?o adotados crite?rios de desempate na ordem a seguir:PROPONENTE COM MAIOR TEMPO COMPROVADO DE TRABALHO ARTISTICO; SORTEIOSera?o considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: i9n1w0f6hf20250224160222

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA

POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)ANEXO 2FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURALVocê é pessoa física ou pessoa jurídica?() Pessoa Física() Pessoa JurídicaDADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)Agência:Conta:Banco:Vai concorrer às cotas?() Sim () NãoSe sim. Qual? () Pessoa negra() Pessoa indígena() Mulheres ou Pessoa LGBTQ+_____

PARA

PESSOA FÍSICA:Nome Completo:Nome social (se houver):Nome artístico: CPF:RG:Órgão expedidor e Estado:Data de nascimento:Gênero:() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero() Homem Transgênero() Pessoa não binária() Não informarRaça/cor/etnia:() Branca() Preta() Parda() Indígena() AmarelaVocê é uma Pessoa com Deficiência - PCD?() Sim() NãoCaso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() VisualEndereço completo:CEP:Cidade:Estado:E-mail (caso possua):Telefone:Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?() Não() Sim Caso tenha respondido "sim":Nome do coletivo:Ano de Criação:Quantas pessoas fazem parte do coletivo?Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:_____

PARA PESSOA JURÍDICA:Razão SocialNome fantasiaCNPJEndereço da sede:Cidade:Estado:Número de representantes legaisNome do representante legalCPF do representante legalE-mail do representante legalTelefone do representante legalGênero do representante legal() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero() Homem Transgênero() Pessoa não Binária() Não informarRaça/cor/etnia do representante legal() Branca() Preta() Parda() IndígenaRepresentante legal é pessoa com deficiência?() Sim() NãoCaso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?Aqui,

conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.2.2 Como começou a sua trajetória cultural?Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIAJunte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: ydmcwpao8q20250224160217

EDITAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)ANEXO 7DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, _____

_____, CPF
nº _____, RG n°
_____, DECLARO para fins de

participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025 – CULTURA POPULAR, que sou pessoa com deficiência.Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME:ASSINATURA DO DECLARANTE_____

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: m7ers8yjhom20250224160258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em diários oficiais e jornal de grande circulação para o município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 24 de fevereiro de 2025. Fábio Gomes de Sousa- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 1xakoptik7q20250224150200

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2025-002.3/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-002.3/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA: F. SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº
30.837.784/0001-78. OBJETO: prestação de serviços de
sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para
atender as necessidades da Administração Pública
Municipal. DATA DO CONTRATO: 24/02/2025 -
VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 123.800,00
(cento e vinte e três mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO:
Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de
fevereiro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: sz87fjnxkf20250224150251

Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de
fevereiro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 9bo1gf9jtu20250224150209

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2025-002.2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-002.2/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA: 58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS – CNPJ Nº 58.635.161/0001-31. OBJETO:
prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e
estruturas diversas para atender as necessidades da
Administração Pública Municipal. DATA DO
CONTRATO: 24/02/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 19.654,80 (dezenove mil, seiscentos
e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO:
Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.818.746/0001-23

Telefone: (99) 99135-7744

Endereço: Rua São Luís, nº 472, Bairro Vila Inha na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão E-mail: ass.batista@hotmail.com

Representante Legal: Maria Célia de Moraes Brito

RG: 162012420010 – GESUSPC/MA, CPF: [269.185.103-63](#)

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	BANHEIRO QUIMICOS, Locação de banheiro químico medindo 2,30 metros de altura 1,20 metros de largura, 1,2 metros de comprimento, asso sanitário, mictório, porta papel, tanque com capacidade de 227 litros, com peso total de 75 kg, serviço de higienização diária.	Diária	200	289,00	57.800,00
2	CLIMATIZADOR/PULVERIZADOR, Locação e montagem de climatizador/pulverizador com regulagem de neblina consumo de água 10 l/h, consumo de energia elétrica 370 w fluxo de ar:5.780m³/h, nível de ruído: 71 db, alcance frontal: 15m, tensão: 220v monofásico nas dimensões 660x730x320mm (lxaxp), pedestal com reservatório de água de 100l nas dimensões: 510 x 1.850x 510mm (lxaxp) com rodízios, na cor cinza ou preta.	Diária	30	535,00	16.050,00
3	GRUPO GERADOR 180 KVA MÓVEL, Locação de Grupo Gerador abastecido, com capacidade de 180 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 hz, disjuntor de proteção, cabinado e siliconado em nível de ruído 65db a 1,50 metros, com 08 cabos flexíveis de 75 mm, com 25 metros de comprimento, quatro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta ? devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30 mm	Diária	30	4.245,00	127.350,00

4	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA PALCO. Locação e montagem de sistema de iluminação com mesa controladora computadorizada com 2048 canais 32 – refletores de led, 16 – moving modelo: beem 200, 02 – máquina de fumaça, 2 strob 1.000 wts,	Diária	10	6.989,00	69.890,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Locação e montagem de sistema de iluminação pequeno porte: 12 refletor par led rgbw com 54 led de 3w, 12-refletor set light de 1000w, 1 – mesa controladora digital ou analógica com 12 canais 1-dimmer rack dmx com 6 canais de 4000 watts por canal, 1 – máquina de fumaça, gelatinas de cores variadas. Aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de 24 bits e 96 khz processador digital	Diária	20	4.789,00	95.780,00
Valor Total em R\$					366.870,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a

firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do

Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 24 de fevereiro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Carlos Wennison Pereira Lucena

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Maria Célia de Moraes Brito

CPF Nº 269.185.103-63

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.818.746/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$31g9clrS/E1

Estado do Maranhão
MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br